



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

## Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 – Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229 – CEP 17950-000

NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ: 44.882.223/0001-03

E-Mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 1.250/2010 – DE 25 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre revisão e reajuste de vencimentos dos servidores públicos Ativos e Inativos do Município e dá outras providências.

**POLICARPO SANTOS FREIRE**, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.

### **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º)**- Os vencimentos dos servidores publico do Município, Ativos e Inativos, conforme anexo-IV, da Lei Municipal nº 1115, e Anexo II, Tabela I e II, quadro de servidores do Magistério - Lei Municipal nº 1.088, majorados pelas Leis Municipais nºs 1.141; 1.160; 1.188; e, 1.220, ficam revisados e reajustados conforme anexos desta Lei, permanecendo com as mesmas denominações e fazendo partes integrantes desta Lei.

**Parágrafo Único:-** Os valores de que tratam os anexos deste artigo, foram revisados e reajustados em 6,0 % (seis por cento), acrescentados e arredondado os centavos para unidade de cruzeiro inteiro maior, como forma de reajuste e revisão geral anual, conforme Emenda a Lei Orgânica Municipal LOM nº 01, de 25.11.2008.

**Artigo 2º)**- O valor da Cesta Básica de Alimentos, dos servidores municipais, de que trata a Lei Municipal nº 1.215, de 20.05.09, artigo 2º, combinado com o § 4º e artigo 7º, passa de R\$.70,00 para R\$.100,00 (cem reais).

**Artigo 3º)**- As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstos bem como atendem as exigências e percentuais limitadores fixados e contidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Artigo 4º)**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Maio de 2010.

**Artigo 5º)**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

"Paço Pref. João Rosa"

Em 20 de Maio de 2010.

**POLICARPO SANTOS FREIRE**

**-Prefeito Municipal-**

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

**ANTONIO APARECIDO DÁRIO**

**-Secretário-**



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

## Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 – Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229 – CEP 17950-000

NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ: 44.882.223/0001-03

E-Mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 1.250/2010 – DE 25 DE MAIO DE 2010

#### ANEXO – IV

REF	G R A U S				
	A	B	C	D	E
01	524,00	551,00	578,00	607,00	637,00
02	525,00	552,00	579,00	608,00	639,00
03	527,00	554,00	582,00	611,00	641,00
04	556,00	584,00	613,00	644,00	676,00
05	607,00	638,00	670,00	703,00	738,00
06	656,00	689,00	724,00	760,00	798,00
07	691,00	726,00	762,00	800,00	840,00
08	977,00	1.026,00	1.078,00	1.131,00	1.188,00
09	1.211,00	1.272,00	1.336,00	1.402,00	1.472,00
10	1.447,00	1.520,00	1.596,00	1.676,00	1.759,00
11	1.783,00	1.873,00	1.966,00	2.065,00	2.168,00
12	2.120,00	2.226,00	2.338,00	2.455,00	2.577,00
13	2.374,00	2.493,00	2.618,00	2.749,00	2.886,00
14	3.060,00	3.213,00	3.374,00	3.543,00	3.720,00
15	4.327,00	4.544,00	4.771,00	5.010,00	5.260,00

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 25 de Maio de 2010.

  
**POLICARPO SANTOS FREIRE**

**Prefeito Municipal-**





# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

## Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 – Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229 – CEP 17950-000

NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ: 44.882.223/0001-03

E-Mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 1.250//2010 – DE 25.05.2010

#### ANEXO II

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.088/04 – MAGISTÉRIO

##### TABELA I – CLASSES DE DOCENTES

NÍVEL	HS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
1	24	767,00	806,00	846,00	888,00	933,00	979,00	1.028,00	1.080,00	1.134,00	1.190,00	1.250,00
2	30	932,00	979,00	1.029,00	1.079,00	1.133,00	1.190,00	1.249,00	1.312,00	1.377,00	1.446,00	1.519,00
3	15	558,00	586,00	616,00	646,00	679,00	713,00	748,00	786,00	825,00	866,00	909,00
4	24	835,00	877,00	921,00	967,00	1.015,00	1.066,00	1.119,00	1.175,00	1.234,00	1.296,00	1.361,00
5	30	1.016,00	1.067,00	1.121,00	1.177,00	1.235,00	1.297,00	1.362,00	1.430,00	1.502,00	1.577,00	1.655,00

##### TABELA II – CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
1	1.265,00	1.329,00	1.395,00	1.465,00	1.538,00	1.615,00	1.696,00	1.780,00	1.869,00	1.963,00	2.061,00
2	1.377,00	1.446,00	1.519,00	1.595,00	1.674,00	1.758,00	1.846,00	1.938,00	2.035,00	2.137,00	2.243,00
3	1.434,00	1.506,00	1.581,00	1.661,00	1.744,00	1.831,00	1.922,00	2.018,00	2.119,00	2.225,00	2.336,00

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em 25 de Maio de 2010.

  
**POLICARPO SANTOS FREIRE**  
-Prefeito Municipal-